



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Reunião de Câmara de 31-10-2018

REJEITADA

A Favor – 2 (2 PCP)

Contra – 8 (6 PS + 1 Ind + 1 BE)

Abstenção – 6 (4 CDS + 2 PSD)

Proposta n.º 721-A/2018

[Proposta de alteração à Proposta n.º 721/2018 - Derrama]

Considerando que:

As receitas arrecadadas pelo Município de Lisboa têm vindo a aumentar de forma estável ao longo dos últimos anos, como consequência, nomeadamente, da recuperação económica que o país tem verificado resultante de uma política de reposição de direitos, da devolução e do aumento de salários e rendimentos.

É importante fomentar e apoiar a criação de emprego na cidade em especial através do comércio tradicional e das pequenas empresas cujo tecido empresarial constitui um importante fator de sustentabilidade económica e social da cidade, das freguesias e dos bairros,

A dimensão singular que as receitas de Derrama apresentam no orçamento do Município de Lisboa permite que este instrumento de fiscalidade local seja assumido como um instrumento de suporte a uma política local de promoção da base económica da cidade, particularmente, das suas micro e pequenas empresas,

É entendimento dos Vereadores do PCP que deve ser reequacionada a modelação da arrecadação desta receita procedendo, nomeadamente, a uma revisão criteriosa, da amplitude e dos objetivos das isenções em vigor.

Assim, propõem-se:

Isentar de Derrama as empresas dos setores do pequeno comércio a retalho e da restauração com um volume de negócios inferior a 1.200.000 euros (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 1 a esta proposta).

O aumento do limite do volume de negócios, face ao montante que tem sido utilizado em orçamentos anteriores, deve-se ao facto de que, segundo as mais recentes



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

estatísticas do INE disponíveis, relativas ao ano de 2015, os estabelecimentos, comerciais de pequena dimensão apresentam um volume de vendas médio, por estabelecimento, de 1 167 149 €. Considera-se, assim, que o limite de 1 milhão de euros deve ser atualizado para os 1.200.000 €, valor a que corresponde, aproximadamente, uma dimensão média do volume de faturação do tecido comercial que se quer ter como objeto nuclear desta proposta de isenção de derrama.

A isenção prevista no ponto 3 da proposta deverá ser limitada às novas micro empresas criadas no município, com um volume de negócios inferior a 2.000.000€ (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 2 a esta proposta).

Criar uma nova isenção de Derrama para as micro empresas da indústria transformadora e da construção (empresas oficinais e artesanais) bem como dos setores das atividades artísticas, de espetáculos, de comunicação, das atividades desportivas e recreativas que apresentem um volume de negócios entre os 150.000€ e os 1.200.000€ (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 3 a esta proposta). A proposta tem como objetivo apoiar, pela isenção da Derrama, toda a componente de oficinas (industriais e de construção civil) da base económica local com expressão ao nível de alguns bairros e freguesias mais periféricas da cidade. A proposta tem ainda o objetivo de dar um apoio ao setor de microempresas na área da cultura, desporto e recreio.

Nestes Termos Os Vereadores do PCP têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa as seguintes alterações à proposta n.º 721/2018:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

- Os pontos 2, b e 3 passam a ter a seguinte redacção:

2. ...

... b) As empresas dos setores do pequeno comércio a retalho e da restauração com um volume de negócios inferior a 1.200.000 euros (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 1 a esta proposta).

3. Isentar de Derrama, por um período de três anos, sobre as novas micro empresas criadas no município, com um volume de negócios inferior a 2.000.000€ (com uma aplicação setorial conforme o estabelecido no Anexo 2 a esta proposta).

- Acrescentar uma nova alínea c) no ponto 2 com a seguinte redacção:

... c) Isentar de Derrama as micro empresas da indústria transformadora e da construção (empresas oficinais e artesanais) bem como dos setores das atividades artísticas, de espetáculos, de comunicação, das atividades desportivas e recreativas que apresentem um volume de negócios entre os 150.000€ e os 1.200.000€ (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 3 a esta proposta).

Lisboa, 30 de Outubro de 2018

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Paulo Jorge Alves



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Anexo 1

CAE dos setores comércio a retalho e da restauração

Código CAE	Descrição da Atividade
471	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, excepto comércio a retalho em supermercados e hipermercados (CAE 47.1.1.1)
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
474	Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados
475	Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
476	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
477	Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
478	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda
479	Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda
561	Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis)
563	Estabelecimentos de bebidas

Anexo 2

~~CAE dos setores de atividade com isenção de Derrama nos três primeiros anos da sua existência.~~

A isenção aplica-se a todos os setores da CAE **com exceção** dos setores identificados na seguinte tabela:

Código CAE	Descrição da Atividade
Secção B	INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
Secção D	ELECTRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO
Secção E	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO (A isenção aplica-se, contudo, às empresas da Divisão 38 - Recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais)
Secção F	CONSTRUÇÃO (A isenção aplica-se, contudo, às empresas da Divisão 43 - Atividades especializadas de construção)
Divisão 45	Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos (A isenção aplica-se, contudo, às empresas do Grupo 452 – Manutenção e reparação de veículos automóveis)
Divisão 46	Comércio por grosso
Grupo 473	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
Divisão 55	Alojamento (setor hoteleiro)
Secção I	ACTIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS
Secção L	ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Anexo 3

CAE dos setores de atividade (indústria, construção, cultura, desporto e recreio) aos quais se alarga a isenção de Derrama Municipal atualmente prevista para o comércio e restauração

Código CAE	Descrição da Atividade
Divisão C	Indústrias Transformadoras
43	Atividades especializadas de construção
452	Manutenção e reparação de veículos automóveis
581	Edição de livros, de jornais e de outras publicações
591	Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão
900	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
910	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
931	Atividades desportivas, de diversão e recreativas